



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ

COMPROVAÇÃO DE NOTORIA
ESPECIALIZAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Gestão Pública, para prestar Consultoria e Assessoria Técnica para o Setor de Licitações no Planejamento, instauração, instrução e acompanhamento dos procedimentos licitatórios, objetivando a otimização da atividades do setor através de ações gerenciais de planejamento e gestão, treinamento e acompanhamento dos servidores, identificando e sanando possíveis falhas involuntárias em prol do atendimento dos princípios básicos da administração pública e requisitos dos órgão de controle, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Maria-PA, exercício 2024, que atenda às necessidades no campo administrativo municipal desta casa de leis.

Fundamento Legal: Art. 74, III e alínea "c" da Lei nº 14.133/21.

Contratado: LICITA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 42.430139/0001-15.

Por sua vez, é o próprio Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei 14.133/21, que traz as diretrizes da definição do que seja notória especialização. Aduz o dispositivo em questão:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

CNPJ: 10.248.029/0001-40 - AV: 22 nº 890 Set. Jardim Maringá - FAX-PABX (94)3428-1402 e 1153 e-mail: camara1982@gmail.com

OSVALDO DOS SANTOS



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Considerando o conceito da Empresa: LICITA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 42.430139/0001-15, Rua João Thomaz da Silva, QD. 46, Lote 14, nº 14, Setor Park dos Buritis II, Redenção - PA, CEP: 68.550-000, atesto como detentora de notória especialização para os devidos fins de contratação de serviços consultoria e assessoria técnica para o setor de Licitações e Contratos, para a Câmara Municipal de Rio Maria, Estado do Pará.

Gabinete da Presidência, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

OSVALDO JOSÉ MATOS
Vereador OSVALDO JOSÉ MATOS
Presidente da Câmara Municipal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS - PA, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 2065 – centro – Santa Maria das Barreiras -PA, CEP: 68.565-000, CNPJ: 34.669.101/0001-71, ora representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. ALDUIDES AMÂNCIO DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no RG: 812 693 SSP/MT e CPF:562.839.542-00, residente e domiciliada na Av. Joao Ribeiro snº - Casa de Tabua - Santa Maria das Barreiras - PA, CEP: 68.565-000, Atesta para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa: **LICITA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 42.430.139/0001-15**, estabelecida na Rua João Thomaz da Silva, nº14 – Bairro: Park dos Buritis – Redenção - Pará - CEP: 68.552-797 , prestou serviços compatíveis com o objeto abaixo especificado:

Registramos que a empresa **prestou os serviços de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos para a Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras – PA**, no período de Janeiro a Dezembro de 2023.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santa Maria das Barreiras – PA, 18 de janeiro de 2024.

ALDUIDES
AMANCIO DE
SOUZA:5628395420
0

Assinado de forma
digital por ALDUIDES
AMANCIO DE
SOUZA:56283954200

Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras - PA
CNPJ: 34.669.101/0001-71



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.846.317/0001-02, neste ato representado pela sua Presidente Vereadora: Rosa Monica Brito Franco, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora do RG: 3210260- 4 via – PC/PA e CPF: 614.007.502-53, residente e domiciliado na Rua Felix Bezerra - Cidade de Santana do Araguaia/PA, Atesta para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa: **LICITA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 42.430.139/0001-15**, empresa estabelecida na Rua João Thomaz da Silva, nº14 – Bairro: Park dos Buritis – Redenção - Pará - CEP: 68.552-797, prestou serviços compatíveis com o objeto abaixo especificado:

Registramos que a empresa **prestou os serviços de Assessoria e Consultoria em Licitações e contratos para a Câmara Municipal de Santana do Araguaia – PA**, no período de Janeiro a Dezembro de 2023.

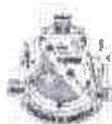
Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santana do Araguaia – PA, 18 de janeiro de 2024.

ROSA MONICA BRITO
FRANCO:61400750253

Assinado de forma digital por
ROSA MONICA BRITO
FRANCO:61400750253
Dados: 2024.01.18 15:11:16 -03'00'

Câmara Municipal de Santana do Araguaia – PA.
CNPJ: 04.846.317/0001-02



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA
Sala de Reuniões Legislativas – Ver. “Bento Luz”

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Jk, 801 – Centro – Conceição do Araguaia-PA, CEP: 68.540-000, CNPJ:34.669.093/0001-63, ora representada pelo seu Presidente, o Sr. **ALESSANDRO QUINTINO SILVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 281.087.088-85 e RG: 3216999 SSP/PA, residente e domiciliada na Av. Brasília, nº 3221 – Capelinha – Conceição do Araguaia – PA, CEP: 68.540-000, Atesta para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa: **LICITA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 42.430.139/0001-15**, empresa estabelecida na Rua João Thomaz da Silva, nº14 – Bairro: Park dos Buritis – Redenção - Pará - CEP: 68.552-797 , prestou serviços compatíveis com o objeto abaixo especificado:

Registramos que a empresa **prestou os serviços de Assessoria e Consultoria em Licitações e contratos para a Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA**, no período de Janeiro a Dezembro de 2023.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Conceição do Araguaia – PA, 18 de janeiro de 2024.

ALESSANDRO QUINTINO Assinado de forma digital
SILVEIRA:28108708885 por **ALESSANDRO QUINTINO**
SILVEIRA:28108708885

Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA.
CNPJ:34.669.093/0001-63.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
Poder Legislativo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA – PA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.776.009/0001-51, nesse ato representada por sua presidente, Vereadora **PEDRA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG: 8226004 - 2ª VIA SSP/PA e CPF nº 923.523.241-49, residente e domiciliado na Av. Horlando Mendonça SNº - Centro - Floresta do Araguaia – PA, CEP: 68.543-000, Atesta para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa: **LICITA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 42.430.139/0001-15, empresa estabelecida na Rua João Thomaz da Silva, nº14 – Bairro: Park dos Buritis – Redenção - Pará - CEP: 68.552-797 , prestou serviços compatíveis com o objeto abaixo especificado:

Registramos que a empresa **prestou os serviços de Assessoria e Consultoria em Licitações e contratos para a Câmara Municipal de Floresta do Araguaia – PA**, no período de Janeiro a Dezembro de 2023.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Floresta do Araguaia – PA, 18 de janeiro de 2024.

PEDRA FERREIRA DOS SANTOS:92352324149 Assinado de forma digital
por PEDRA FERREIRA DOS
SANTOS:92352324149

Câmara Municipal de Floresta do Araguaia – PA.
CNPJ: 01.776.009/0001-51



ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS
Conselheiro Irawaldyr Rocha

TCM PA

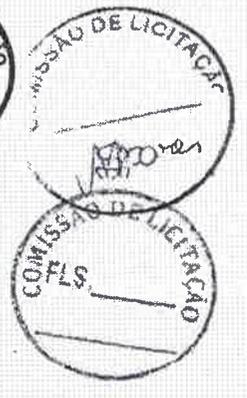
Certificamos que **ADVALDO RODRIGUES DA SILVA** participou do curso de **"FORMAÇÃO DE PREGOEIRO"** realizado pela Escola de Contas Públicas Conselho Irawaldyr Rocha TCM-PA, na cidade de Redenção/PA, no período de 09 a 11 de novembro de 2015.

Redenção, 11 de novembro de 2015.

Sérgio Leão

Conselheiro **Sérgio Leão**

Vice-presidente do TCM-PA e Diretor Geral da ECP Conselho Irawaldyr Rocha





MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PARÁ
PREFEITURA DE FLORESTA DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 620 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Designa pregoeiros oficiais e membros da equipe de apoio para o desenvolvimento da modalidade licitatória pregão instituído pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para assuntos da Prefeitura de Floresta do Araguaia, em ambiente eletrônico e/ou presencial e dá outras providências correlatas.

O Prefeito de Floresta do Araguaia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e considerando o Inc. IV, do art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, em ambiente eletrônico e/ou presencial, de acordo com o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os servidores na forma abaixo:

I - PREGOEIROS OFICIAIS, devidamente habilitados em cursos específicos sobre esta modalidade de licitação e aptos a realizarem todos os procedimentos necessários previstos na legislação do Pregão:

- a) ADVALDO RODRIGUES DA SILVA, Investido no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, CPF nº 007.855.511-66;
- b) EDICARLOS JESUINO FILHO, investido no cargo efetivo de Agente Administrativo, CPF nº 039.487.254-11;

II - EQUIPE DE APOIO:

- a) AILTON NASCIMENTO BRITO, Investido no cargo efetivo de Auxiliar de Contabilidade, CPF nº 011.492.141-55;
- b) WALDSON ANTUNES MORAES, investido no cargo efetivo de Agente de Tributação, CPF nº 826.874.392-15.

§ 1º. A cada processo será indicado um dos servidores referidos no Inc. I deste artigo para atuar na condição de Pregoeiro, podendo o outro integrar a Equipe de Apoio ou atuar como suplente na falta ou impedimento do Pregoeiro indicado.

§ 2º. O pregoeiro e os membros da equipe de apoio em decorrência de suas funções poderão receber na forma do art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 24 de janeiro de 2002, havendo disponibilidade orçamentária e financeira, gratificação pela participação em comissão especial de trabalho.

§ 3º. O mandato do Pregoeiro e da Equipe de Apoio compreenderá o período de 13/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º. É de responsabilidade do pregoeiro as atribuições definidas no Inc. IV, do art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Certifico que este ato foi devidamente publicado pela forma do art. 37 da LOM, no dia 13/01/2020 em quadro de editais localizado no vestíbulo da Prefeitura de Floresta do Araguaia, Pará, sob a chefia de Gabinete do Prefeito. Abdenis Martins Teixeira.



PREFEITURA DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PARA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. É de responsabilidade da equipe de apoio auxiliar as atribuições do pregoeiro definidas no Inc. IV, do art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante todo o desenvolvimento do pregão.

Art. 4º. O pregoeiro e a equipe de apoio de que trata o art. 1º desta Portaria poderão recorrer a opiniões fundamentadas de servidores da área ou unidade administrativa responsáveis pelas especificações dos produtos ou serviços a serem licitados, para o exame da aceitabilidade das propostas face às especificações contidas no edital, sempre que julgarem necessário.

Art. 5º. Fica delegada competência ao pregoeiro, vedada à subdelegação, para, no âmbito dos órgãos vinculados a Administração Pública Municipal, observadas as disposições legais e regulamentares, especialmente a manifestação prévia e indispensável do órgão de assessoramento jurídico, praticar os seguintes atos:

- I - elaboração do instrumento convocatório do pregão;
- II - datar e assinar o instrumento convocatório do pregão;
- III - exercício da prerrogativa prevista no art. 48, § 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação; a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social, respectivamente, na gestão dos recursos do Fundo Municipal de Educação; do Fundo de Recuperação, Manutenção e Preservação do Meio Ambiente; do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, ficam autorizadas, mediante Portarias, a designarem o pregoeiro e sua equipe de apoio, para o processamento de licitações na modalidade de pregão, podendo, para tanto, os Secretários:

- I - iniciar a fase interna e preparatória do pregão, nos termos dos Incs. I, II e III, do art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- II - datar e assinar o edital de convocação, nos termos do inc. III, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- III - homologar o procedimento licitatório, nos termos do inc. XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- IV - ratificar as dispensas previstas no art. 24 e a inexigibilidade referida no art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado o art. 26 da referida lei;
- V - julgar e responder a impugnação ao edital de licitação, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 41 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI - anular e revogar o procedimento licitatório, observado o art. 49 e parágrafos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º. A autorização a que se refere este artigo diz respeito apenas às aquisições de bens e serviços comuns, conforme definido no parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PORTARIA Nº 620 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

PREFEITURA DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PARÁ
GABINETE DO PREFEITO



§ 2º. Os serviços a que se refere o parágrafo anterior não compreendem a demolição, reparação, reforma e restauração de próprios públicos.

§ 3º. Até que sejam designados os pregoeiros e as equipes de apoio na forma do caput deste artigo, compete ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, a que se refere o art. 1º desta Portaria, à função de conduzir os procedimentos relativos às licitações, na modalidade pregão, na Secretaria Municipal de Educação; da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º. Ficam delegados ao Secretário Municipal de Educação; ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; ao Secretário Municipal de Saúde e ao Secretário Municipal de Assistência Social todos os atos previstos nos incisos do art. 6º desta Portaria.

§ 1º. O Prefeito, por motivo de relevante interesse público, poderá avocar e decidir qualquer assunto relativo à competência delegada por esta Portaria.

§ 2º. Fica vedado ao Secretário Municipal de Educação; ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; ao Secretário Municipal de Saúde e ao Secretário Municipal de Assistência Social subdelegar as competências que lhes são atribuídas por esta Portaria, salvo aquela prevista no inc. II do art. 6º.

Art. 8º. Sem prejuízo do disposto no art. 113 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 os atos essenciais do pregão terão suas regularidades aferidas pelo Controle Interno da Prefeitura de Floresta do Araguaia.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças dará suporte administrativo necessário para a atuação do pregoeiro e da equipe de apoio para assuntos da Prefeitura de Floresta do Araguaia.

Art. 10. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças autorizada a dirimir eventuais dúvidas na aplicação do disposto nesta Portaria, podendo, se necessário, expedir atos complementares à sua execução.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Floresta do Araguaia/PA, 13 de janeiro de 2020


Adélio dos Santos de Sousa
Prefeito

PORTARIA Nº 620 DE 13 DE JANEIRO DE 2020



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



Art. 4º. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio de que trata o Art. 1º desta Portaria, poderão recorrer às opiniões fundamentadas de servidores da área ou unidade administrativa responsável pelas especificações dos produtos ou serviços a serem licitados, para o exame de aceitabilidade das propostas face às especificações contidas no edital, sempre que julgarem necessário.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Administração darão suporte administrativo necessário para a atuação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio para assuntos da Prefeitura Municipal de Bannach.

Art. 6º. Sem prejuízo do disposto no Art. 113 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 os atos essenciais do Pregão terão suas regularidades aferidas pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Bannach.

Art. 7º. Fica delegada a competência ao Pregoeiro, vedada a subdelegação para, no âmbito dos Órgãos vinculados a Administração Pública Municipal, observada as disposições legais e o assessoramento jurídico, praticar os seguintes atos:

- I – elaboração do instrumento convocatório do Pregão;
- II – datar e assinar o instrumento convocatório do Pregão;
- III – julgar o objeto da Licitação.

Art. 8º. Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a dirimir eventuais dúvidas na aplicação do disposto nesta Portaria, podendo, se necessário expedir atos complementares a sua execução.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

BANNACH-PA, 04 DE JANEIRO DE 2021.

Assinado de forma digital
por LUCINEIA ALVES DA
SILVA:93406398200
Dados: 2021.01.04 13:51:12
-03'00'

LUCINEIA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL DE BANNACH

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº 041/2021, seus efeitos retroagirão a 01 de setembro de 2021.

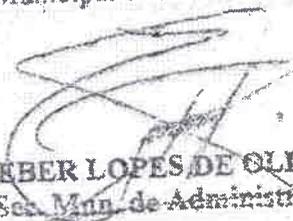
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Araguaia/PA, em, 21 de setembro de 2021.

EDUARDO ALVES Assinado de forma digital por
CONTI:377205702 EDUARDO ALVES
CONTI:37720570200
Dados: 2021.09.21 12:42:28
-03'00

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 21 de setembro de 2021.


CLEBER LOPES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ



PORTARIA Nº. 1103/2023

Santana do Araguaia de 24 de outubro de 2023.

**“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E, DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA**, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº 10.520, de 17/07/2002 que, institui a modalidade de licitação denominada Pregão e o Decreto nº 10.024, de 20/09/2019,

CONSIDERANDO o Memorando Nº 05/2023 da Comissão Permanente de Licitação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como Pregoeiro em Licitações, na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura municipal de Santana do Araguaia, Estado do Pará, o Sr. *Advaldo Rodrigues da Silva*.

Parágrafo Único - O pregoeiro tem a função de receber, examinar e julgar todos os procedimentos relativos às licitações na modalidade Pregão.

Art. 2º Ficam Designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações, na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, Estado do Pará, os servidores públicos municipais:

Equipe de Apoio – Rosimeire Abreu de Paula;
Equipe de Apoio – Roselane Fernandes da Silva Soares.

SUPLENTE:

Equipe de Apoio – Edson Santos da Silva;
Equipe de Apoio – Divino Barros Espindola.

Parágrafo Único – O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem em cada certame, com um mínimo de 03 (três) integrantes.



Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – Santana do Araguaia-PA, CEP 68.560-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ



Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº 733/2022, seus efeitos retroagirão a 17 de outubro de 2023.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Araguaia/PA, em, 24 de outubro de 2023.

EDUARDO ALVES Assinado de forma
CONTI:37720570 digital por
200 EDUARDO ALVES
CONTI:37720570200

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 24 de outubro de 2023.


IAGO DE SOUZA SANTOS
Sec. Mun. de Administração



SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº. 733/2022

Santana do Araguaia de 17 de outubro de 2022.

**“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E, DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA**, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº 10.520, de 17/07/2002 que, institui a modalidade de licitação denominada Pregão e o Decreto nº 10.024, de 20/09/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como Pregoeiro em Licitações, na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura municipal de Santana do Araguaia, Estado do Pará, o Sr. *Advaldo Rodrigues da Silva*.

Parágrafo Único - O pregoeiro tem a função de receber, examinar e julgar todos os procedimentos relativos às licitações na modalidade Pregão.

Art. 2º Ficam Designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações, na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, Estado do Pará, os servidores públicos municipais:

Equipe de Apoio – Darçon Gomes da Silva;
Equipe de Apoio – Maria Antônia Soares Vieira Milhomem.

SUPLENTE:

Equipe de Apoio – Rosimeire Abreu de Paula;
Equipe de Apoio – Raquel da Silva Santos.

Parágrafo Único – O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem em cada certame, com um mínimo de 03 (três) integrantes.





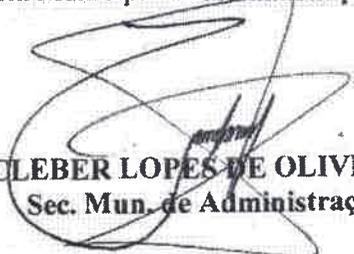
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº 374/2021, seus efeitos retroagirão a 02 de setembro de 2022.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Araguaia/PA, em, 17 de outubro de 2022.

EDUARDO ALVES Assinado de forma digital por
EDUARDO ALVES
CONTI:377205702
00 Dados: 2022.10.17 16:09:56
-03'00'
EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 17 de outubro de 2022.


CLEBER LOPES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Administração



PORTARIA Nº. 733/2022

Santana do Araguaia de 17 de outubro de 2022.

**“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E, DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA**, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº 10.520, de 17/07/2002 que, institui a modalidade de licitação denominada Pregão e o Decreto nº 10.024, de 20/09/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como Pregoeiro em Licitações, na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura municipal de Santana do Araguaia, Estado do Pará, o Sr. **Advaldo Rodrigues da Silva**.

Parágrafo Único - O pregoeiro tem a função de receber, examinar e julgar todos os procedimentos relativos às licitações na modalidade Pregão.

Art. 2º Ficam Designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações, na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, Estado do Pará, os servidores públicos municipais:

Equipe de Apoio – Darçon Gomes da Silva;
Equipe de Apoio – Maria Antônia Soares Vieira Milhomem.

SUPLENTE:

Equipe de Apoio – Rosimeire Abreu de Paula;
Equipe de Apoio – Raquel da Silva Santos.

Parágrafo Único – O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem em cada certame, com um mínimo de 03 (três) integrantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARA

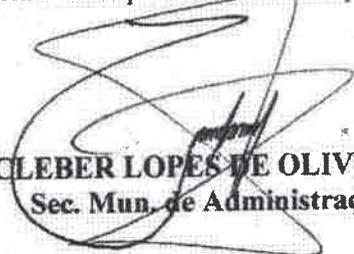
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº 374/2021, seus efeitos retroagirão a 02 de setembro de 2022.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Araguaia/PA, em, 17 de outubro de 2022.

EDUARDO ALVES Assinado de forma digital por
EDUARDO ALVES
CONTI:377205702
00 Dados: 2022.10.17 16:09:56
-03'00'
EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 17 de outubro de 2022.


CLEBER LOPES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Administração





MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PARÁ
PREFEITURA DE FLORESTA DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 620 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Designa pregoeiros oficiais e membros da equipe de apoio para o desenvolvimento da modalidade licitatória pregão instituído pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para assuntos da Prefeitura de Floresta do Araguaia, em ambiente eletrônico e/ou presencial e dá outras providências correlatas.

O Prefeito de Floresta do Araguaia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e considerando o Inc. IV, do art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, em ambiente eletrônico e/ou presencial, de acordo com o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os servidores na forma abaixo:

I - PREGOEIROS OFICIAIS, devidamente habilitados em cursos específicos sobre esta modalidade de licitação e aptos a realizarem todos os procedimentos necessários previstos na legislação do Pregão:

a) ADVALDO RODRIGUES DA SILVA, investido no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, CPF nº 007.855,511-66;

b) EDICARLOS JESUINO FILHO, investido no cargo efetivo de Agente Administrativo, CPF nº 039.487.254-11;

II - EQUIPE DE APOIO:

a) AILTON NASCIMENTO BRITO, investido no cargo efetivo de Auxiliar de Contabilidade, CPF nº 011.492.141-55;

b) WALDSON ANTUNES MORAES, investido no cargo efetivo de Agente de Tributação, CPF nº 826.874.392-15.

§ 1º. A cada processo será indicado um dos servidores referidos no Inc. I deste artigo para atuar na condição de Pregoeiro, podendo o outro integrar a Equipe de Apoio ou atuar como suplente na falta ou impedimento do Pregoeiro indicado.

§ 2º. O pregoeiro e os membros da equipe de apoio em decorrência de suas funções poderão receber na forma do art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 24 de janeiro de 2002, havendo disponibilidade orçamentária e financeira, gratificação pela participação em comissão especial de trabalho.

§ 3º. O mandato do Pregoeiro e da Equipe de Apoio compreenderá o período de 13/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º. É de responsabilidade do pregoeiro as atribuições definidas no Inc. IV, do art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Certifico que este ato foi devidamente publicado pela forma do art. 37 da LOM, no dia 13/01/2020 em Diário de editais localizado no endereço da Prefeitura de Floresta do Araguaia, Pará - Prefeitura de Floresta do Araguaia.

PREFEITURA DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PARÁ
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º. É de responsabilidade da equipe de apoio auxiliar as atribuições do pregoeiro definidas no Inc. IV, do art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante todo o desenvolvimento do pregão.

Art. 4º. O pregoeiro e a equipe de apoio de que trata o art. 1º desta Portaria poderão recorrer a opiniões fundamentadas de servidores da área ou unidade administrativa responsáveis pelas especificações dos produtos ou serviços a serem licitados, para o exame da aceitabilidade das propostas face às especificações contidas no edital, sempre que julgarem necessário.

Art. 5º. Fica delegada competência ao pregoeiro, vedada à subdelegação, para, no âmbito dos órgãos vinculados a Administração Pública Municipal, observadas as disposições legais e regulamentares, especialmente a manifestação prévia e indispensável do órgão de assessoramento jurídico, praticar os seguintes atos:

I - elaboração do instrumento convocatório do pregão;

II - datar e assinar o instrumento convocatório do pregão;

III - exercício da prerrogativa prevista no art. 48, § 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação; a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social, respectivamente, na gestão dos recursos do Fundo Municipal de Educação; do Fundo de Recuperação, Manutenção e Preservação do Meio Ambiente; do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, ficam autorizadas, mediante Portarias, a designarem o pregoeiro e sua equipe de apoio, para o processamento de licitações na modalidade de pregão, podendo, para tanto, os Secretários:

I - iniciar a fase interna e preparatória do pregão, nos termos dos incs. I, II e III, do art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

II - datar e assinar o edital de convocação, nos termos do inc. III, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

III - homologar o procedimento licitatório, nos termos do inc. XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

IV - ratificar as dispensas previstas no art. 24 e a inexigibilidade referida no art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado o art. 26 da referida lei;

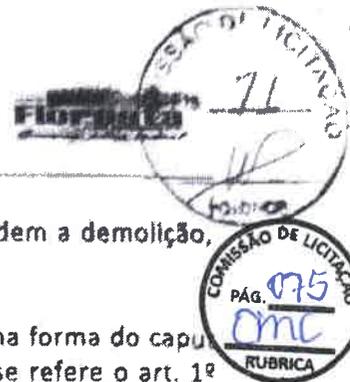
V - julgar e responder a impugnação ao edital de licitação, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 41 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - anular e revogar o procedimento licitatório, observado o art. 49 e parágrafos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º. A autorização a que se refere este artigo diz respeito apenas às aquisições de bens e serviços comuns, conforme definido no parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PORTARIA Nº 620 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

PREFEITURA DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PARÁ
GABINETE DO PREFEITO



§ 2º. Os serviços a que se refere o parágrafo anterior não compreendem a demolição, reparação, reforma e restauração de próprios públicos.

§ 3º. Até que sejam designados os pregoeiros e as equipes de apoio na forma do caput deste artigo, compete ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, a que se refere o art. 1º desta Portaria, à função de conduzir os procedimentos relativos às licitações, na modalidade pregão, na Secretaria Municipal de Educação; da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º. Ficam delegados ao Secretário Municipal de Educação; ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; ao Secretário Municipal de Saúde e ao Secretário Municipal de Assistência Social todos os atos previstos nos incisos do art. 6º desta Portaria.

§ 1º. O Prefeito, por motivo de relevante interesse público, poderá avocar e decidir qualquer assunto relativo à competência delegada por esta Portaria.

§ 2º. Fica vedado ao Secretário Municipal de Educação; ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; ao Secretário Municipal de Saúde e ao Secretário Municipal de Assistência Social subdelegar as competências que lhes são atribuídas por esta Portaria, salvo aquela prevista no inc. II do art. 6º.

Art. 8º. Sem prejuízo do disposto no art. 113 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 os atos essenciais do pregão terão suas regularidades aferidas pelo Controle Interno da Prefeitura de Floresta do Araguaia.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças dará suporte administrativo necessário para a atuação do pregoeiro e da equipe de apoio para assuntos da Prefeitura de Floresta do Araguaia.

Art. 10. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças autorizada a dirimir eventuais dúvidas na aplicação do disposto nesta Portaria, podendo, se necessário, expedir atos complementares à sua execução.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Floresta do Araguaia/PA, 13 de janeiro de 2020


Adélio dos Santos de Sousa
Prefeito

PORTARIA Nº 620 DE 13 DE JANEIRO DE 2020



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA Nº 001/2021-GPM-BA

BANNACH – PA, 04/01/2021.

DESIGNA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO, INSTITUÍDO PELA LEI Nº. 10.520/2002 DE 17 DE JULHO DE 2002, PARA ASSUNTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH-PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Bannach-PA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado ao Senhor Pregoeiro **ADVALDO RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF: **007.855.511-66**, para exercer as atribuições de Pregoeiro em Licitações desenvolvidas na modalidade Pregão para assuntos da Prefeitura Municipal de Bannach, atinentes aos órgãos de sua estrutura administrativa:

§ 1º. Ficam designados para integrar a Equipe de Apoio dos servidores abaixo discriminados:

MEMBROS TITULARES:

- a) **JOSE ALMEIDA NASCIMENTO**, investido no cargo de Professor Nível II;
- b) **CLEDSON DA SILVA**, investido no cargo de Coordenador Pedagógico;

SUPLENTES:

- a) **NEEMIAS GAMA FERNANDES**, investido no cargo de Auxiliar Administrativo;
- b) **JOSE JALDY DE SOUSA NETO** investido no cargo de Auxiliar Administrativo;

§ 2º. O Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio, não receberão qualquer forma de remuneração especial, em decorrência de suas funções.

Art. 2º. São de responsabilidade do Pregoeiro, as atribuições definidas no Inc. IV, do Art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

Art. 3º. É de responsabilidade da Equipe de Apoio auxiliar as atribuições do Pregoeiro definidas no Inc. IV, do Art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, durante todo o desenvolvimento do Pregão.

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02